



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022 – SMA - Retificada

ESTABELECE AS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS NAS AVALIAÇÕES EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob o regime de Credenciamento, estabelecidos pelo o Art. n. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020.

Considerar-se-á como o “objeto” da presente instrução a realização de avaliações em perícias médicas para as requisições de: “Licença para Tratamento de Saúde - Doença”, “Licença para Tratamento de Saúde - Acidente”, “Aposentadoria por Incapacidade Permanente”, “Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família” e “ Licença à Gestante”, este último, conforme Art. 132, Inciso III, da Lei Municipal n. 1.883/2012, “Readequação Funcional”, “Readaptação Funcional” e “Avaliação da Capacidade Laborativa”.

Tal proposição visa a efetiva realização dos laudos periciais para o atendimento das finalidades das licenças, por doença ou acidente, bem como da análise da aposentadoria por incapacidade permanente, dentre outras perícias médicas de atividades médico-periciais.

Assim, no âmbito da Medicina e Segurança do Trabalho, estabelecer formas de promover a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à saúde do servidor.

Neste contexto, da Medicina e da Segurança no Trabalho, cabe ao Município o cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o suporte técnico à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Portanto, faz-se necessário o cumprimento de seu papel institucional, em especial, da Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020 e da Lei Municipal nº 2.349, de 29 de dezembro de 2020, conforme segue:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que para o atingimento das finalidades precípuas dos serviços em perícias médicas, são necessárias o credenciamento de profissionais habilitados, na forma de pessoas jurídicas ou físicas para realização do serviço especializado, haja vista que o Município opta pela contratação através de credenciamento, utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto no município.

Considerando que a contratação de peritos para realização de avaliações em perícias médicas será em caráter complementar e de apoio à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob o regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

RESOLVE

Art. 1º O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviço em avaliações em perícias médicas, será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de Credenciamento e será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal local e/ou homepage oficial do Município;

II - A documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica/física, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, será recebida em envelope lacrado através do **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura do Município, devidamente endereçada à **Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Perícias Médicas**;

III - A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada, no período estabelecido em edital de credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura);

IV - A documentação para o Credenciamento será aceita apenas em forma física, não sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o protocolo dos pedidos e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados;

VI – Após a análise documental pela Comissão de Credenciamento e seu pleno cumprimento;

VII – Será publicado o resultado da habilitação dos interessados, concedendo-lhes o prazo de abertura para interposição de recurso, se couber, que será de 05 (cinco) dias úteis.

VIII – Nos casos em que houver a interposição de pedido de análise de recurso, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e este deverá ser formalizado junto ao Protocolo Geral do Município, devidamente fundamentado e endereçado à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços para Perícias Médicas;

IX - Ratificação do resultado do processo de Credenciamento pelo Prefeito Municipal;

X - Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aptos e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual e sucessíveis períodos na forma legal;

Art. 2º O prazo mencionado no inciso I, do Art. 1º, poderá ser prorrogado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º Concluídos os processos de credenciamento, estes deverão ser digitalizados e mantidos em local de fácil acesso e posteriormente encaminhados para o devido arquivamento.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 4º A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consistirá em:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – Conforme descrito no Anexo II – Modelo De Requerimento Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica;

IV – Conforme descrito no Anexo III – Declaração de Responsável Técnico Pessoa Física ou Jurídica;

V – Conforme descrito no Anexo V – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PJ);

VI – Conforme descrito no Anexo VI – Declaração Que Não Emprega Menores;

VII – Conforme descrito no Anexo VII - Declaração de Não Parentesco / Quadro Societário;

VIII – Conforme descrito no Anexo VIII – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional (PJ);

IX – Conforme descrito no Anexo IX – Relação de Dados para Contrato (PJ);

X – Conforme descrito no Anexo X – Modelo de Requerimento Credenciamento (PJ);

XI – Conforme descrito no Anexo XI – Declaração de que aceita remuneração de acordo com a Tabela Especificada na presente Instrução Normativa (PF e PJ);

XII – Conforme descrito no Anexo XII – Declaração de Capacidade Operacional;

Art. 5º A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

V - Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Art. 6º Da documentação para a qualificação Econômico – Financeira, consistirá em:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

Art. 7º Da documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

I - Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina;

II - Certidão de registro da Clínica no Conselho Regional de Medicina;

III - Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Telêmaco Borba - PR, com prazo de vigência válido;

IV - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional (is) Médico(s) que desempenha (ão) atividade (es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

V - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência;

VI - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

Art. 8º A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA FÍSICA

Art. 9º Os profissionais que tiverem interesse em se credenciar para execução e prestação em perícias médicas e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

I- Carteira de Identidade Civil;

II- Inscrição no CPF/MF;

III- Diploma;

IV- Inscrição no respectivo Conselho Profissional;

V- Certificado de regularidade do profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

VI- Licença Sanitária;

VII- Alvará de Localização e Funcionamento;

VIII- Inscrição na Previdência Social;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IX-** Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;
- X-** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- XI-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

Art. 10. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. O procedimento para credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação do seu objeto, do recurso para sua despesa, e, ainda:

- I-** Edital de credenciamento e respectivos anexos;
- II-** Requerimento e Declarações constatem dos anexos;
- III-** Comprovante da publicação do aviso do Edital e do resultado da habilitação/credenciamento dos interessados;
- IV-** Cópia autenticada da documentação apresentada pelos interessados, quando não estiver sujeita à verificação de sua autenticidade através de meio eletrônico;
- V-** Recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- VI-** Ato de Ratificação pelo Sr. Prefeito;
- VII-** Minuta de Contrato;
- VIII-** Despacho de anulação ou de revogação do processo de credenciamento, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente.

Parágrafo Único. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

Art. 12. Em primeira instância, os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único. Após análise pela Comissão de Credenciamento, se necessário, os recursos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer e deliberação do Prefeito Municipal, desde que venham com prévio apontamento das dúvidas que a Comissão porventura tenha quanto a matéria jurídica.

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13. Nos contratos celebrados para a prestação de serviços em perícias médicas destinadas a atender ao Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração sob regime de Credenciamento, com pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização contratual, com referência:

I - Ao objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II - Ao preço, às condições de pagamento e de reajuste, observando-se que os valores dos serviços prestados e descritos no Anexo I, estão em conformidade com a Tabela de Procedimentos da Secretaria Municipal de Administração;

III - Dos prazos:

a. O prazo de vigência contratual, firmado para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, e por igual e sucessíveis períodos na forma legal, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes em comunicação nos termos em contrato;

Art. 14. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento ou Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuir vínculo no Município, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei Federal 8080/90.

Art. 15. Aos prestadores de Serviço Credenciados é vedado possuir vínculo funcional com Área de Saúde Ocupacional, com a Divisão de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nesta Instrução e nos documentos que irão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oficializar o Chamamento Público, em especial, de acordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

Art. 17. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

Art. 18. Homologado o credenciamento, o prestador de serviço será contratado através de processo de Inexigibilidade, de acordo com os instrumentos contratuais padronizados no Edital.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERICIAL

Art. 19. A realização dos serviços especializados em perícias médicas será em conformidade com as necessidades da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração.

Art. 20. A realização de serviços em perícias médicas tem por objetivo, prestar suporte técnico à S.S.O.F. – Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, com a finalidade na concessão das licenças por doença ou acidente de trabalho ou doença profissional ou aposentadoria por incapacidade permanente, e ainda, outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da Medicina e Segurança do Trabalho, de forma a prover a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à saúde do servidor municipal.

Art. 21. As perícias serão realizadas nas dependências do estabelecimento do credenciado, no Município de Telêmaco Borba - Paraná, o qual proverá de todo material a ser utilizado para tal, sob sua responsabilidade.

§ 1º Em casos de servidores (pacientes) acamados, as perícias poderão ser realizadas in loco, ou seja, no endereço do servidor ou unidade hospitalar, sendo que os custos para o deslocamento até o local serão de responsabilidade do credenciado, sendo comprovado a realização da Perícia Médica através do Laudo Pericial;

§ 2º Para execução dos serviços, o credenciado deverá:

I - Emitir Laudo Pericial para fins de concessão dos benefícios previdenciários, após avaliação minuciosa da condição de saúde do servidor;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Relatar sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme as atribuições do cargo do servidor e determinação precisa do período de afastamento.

III - O laudo deverá indicar ainda a data de retorno ao trabalho, e conforme o caso, a eventual necessidade de Readequação Funcional ou Readaptação Funcional;

IV - Se for o caso, indicar para aposentadoria por incapacidade permanente, onde deverá solicitar uma junta médica a ser designada pela contratante, tal avaliação, recomendando a realização de novos exames ou complementares, quando necessário;

V – As perícias médicas e/ou atendimentos de cunho médico deverá respeitar o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§ 3º Na hipótese de Readequação Funcional ou Readaptação Funcional no trabalho, o médico deverá indicar as atividades possíveis de desempenho do servidor;

§ 4º Realizar avaliação e/ou reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez ou incapacidade permanente, para a continuidade e/ou manutenção dos benefícios previdenciários dos segurados, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal n. 2.349, de 29 de dezembro de 2020, conforme demanda apresentada à Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-PR;

§ 5º Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade e requerimento da S.S.O.F. – Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos;

§ 6º Auxiliar ao Contratante em todas as questões relacionadas às perícias médicas, em especial em relação aos impressos e formulários padronizados na execução dos serviços, aos laudos emitidos ou complementares, ou ainda, nos casos contenciosos administrativos ou judiciais;

§ 7º Esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos laudos periciais emitidos sempre que solicitado pela S.S.O.F – Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, relatando posicionamento por escrito quando demandado;

§ 8º Realizar a avaliação do servidor em no máximo 03 (três) dias úteis após a data da solicitação;

§ 9º O laudo pericial médico deverá ser digitado e impresso, contendo o carimbo e assinatura do profissional médico, encaminhando-o à S.S.O.F. - Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento do servidor avaliado;

§ 10° A perícia médica será realizada por no mínimo um médico, em servidores municipais, para fins de concessão de auxílio doença, acidente de trabalho, doença profissional, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ou para Licença à Gestante, conforme art.132 § 3°, da Lei Municipal nº 1883/2012;

§ 11° Para realizar perícia de Isenção de Imposto de Renda para aposentados e restrição laborativa, será realizado por no mínimo um médico para fins de concessão;

§ 12° A realização de perícia composta por Junta Médica, de no mínimo 03 (três) médicos indicados pelo município, para proceder a avaliação e exame pericial, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ou readaptação funcional;

§ 13° Em caso de demanda administrativa ou judicial, envolvendo a concessão ou não do auxílio doença, aposentadoria por incapacidade permanente, reavaliação de aposentadoria por invalidez, ou outro qualquer benefício concedido em decorrência de laudo médico pericial, emitido pelo credenciado, o médico perito deverá elaborar os quesitos, para fins de prova;

§ 14° Tipos de processos a serem avaliados por Junta Médica Oficial:

I - Isenção de Imposto de Renda para aposentados;

II - Licença para Tratamento de Saúde/Auxílio Doença;

III - Licença para Tratamento de Saúde/Auxílio Acidente;

IV - Licença para Tratamento de Saúde/Doença Profissional;

V - Aposentadoria por incapacidade Permanente,

VI - Avaliação para Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

VII - Avaliação para Licença à Gestante, conforme art.132, § 3°, da Lei nº 1883/2012;

VIII - Readequação Funcional;

IX - Readaptação Funcional;

X - Avaliação da Capacidade Laborativa.

Art. 22. Os critérios para Readequação Funcional e Readaptação Funcional estão descritos no Decreto Nº 28.273, de 14 de abril de 2022, que regulamenta o SAS – Serviço de Atendimento ao Servidor, que conduzirá a política do Programa de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reabilitação Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Telêmaco Borba - PR.

Art. 23. O valor a ser pago por perícia médica é o descrito no Anexo I, desta Instrução Normativa.

DOS EXAMES AUXILIARES PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 24. No intuito de subsidiar a avaliação do médico perito, este poderá solicitar serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e/ou de imagem, presentes no Edital N° 01/2021 – SMA - Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde – 2021, os quais serão de responsabilidade do Contratante, sob a requisição à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. As realizações das avaliações periciais deverão prestar suporte técnico à S.S.O.F. – Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, nos procedimentos avaliativos na concessão das licenças por Auxílio Doença, Auxílio Acidente de Trabalho, Doença Profissional, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Gestante (Art. 132, § 3º, da Lei Mun. n.1883/2012), da análise da incapacidade permanente para o trabalho, da perícia para a Isenção de Imposto de Renda para Aposentados, da Readequação Funcional, da Readaptação Funcional ou da Avaliação da Capacidade Laborativa.

Art. 26. Fica estabelecido que os valores para as perícias médicas a serem executados através do regime de credenciamento serão os constantes na tabela de Procedimentos do Anexo I, desta Instrução Normativa.

DOS PAGAMENTOS

Art. 27. Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, a importância referente aos serviços efetivamente executados, conforme o Artigo 23, por perícia realizada.

Art. 28. Na prestação dos serviços contratados, estes serão aferidos e faturados na seguinte ordem cronológica:

a) Do primeiro ao último dia de cada mês serão contabilizados os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** A partir do primeiro dia do mês subsequente, será solicitada a emissão da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação de Serviço, em caso de pessoa física, da despesa realizada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- c)** Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação de Serviço, em caso de pessoa física, acompanhada do relatório dos serviços executados, do mês anterior de fechamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA), serão contabilizados as despesas para o devido pagamento;
- d)** Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados, posteriormente, encaminhado e autorizado para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- e)** Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar-se-á a liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

Art. 29. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao credenciado/contratado.

Art. 30. Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo credenciado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada em até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Art. 31. O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos da Divisão Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 32. A distribuição dos serviços, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente, conforme capacidade operacional proposta.

§ 1º Se porventura, algum dos credenciados não possa realizar o número de procedimentos pactuados, deverá solicitar redução da capacidade contratada, em conformidade com as possibilidades de atendimento;

§ 2º O controle, fiscalização e distribuição dos serviços dar-se-á pela S.S.O.F. – Seção de Segurança e Orientação Funcional, nos termos do Artigo 32;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º As perícias médicas serão realizadas no consultório próprio do prestador, na cidade de Telêmaco Borba – PR, caso não seja possível a locomoção do servidor, por justificativa médica, será realizada in loco, seja na residência do servidor ou intra-hospitalar, às custas do credenciado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Secretário de Administração somente poderá propor a revogação do processo de credenciamento e respectivo contrato por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. A anulação ou revogação do processo de credenciamento ou do contrato não gera a obrigação de indenizar, salvo pelos serviços já executados.

Art. 34. O Prestador poderá rescindir o contrato mediante justificativa, sendo obrigatória a notificação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Administração, no período mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para rescisão, não cabendo nenhum pagamento a título de multa ou indenização.

Art. 35. O Credenciado que não seguir os requisitos do artigo anterior poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos da legislação e do Decreto Municipal n. 25.045, de 06 de julho de 2018.

Art. 36. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços, no faturamento e/ou pagamento, objeto desta Instrução.

Art. 37. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 38. Os valores serão reajustados pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, conforme valores expressos na Instrução Normativa n. 01/2022 – SMA - Retificada, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 39. Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela dos valores referente as perícias médicas;

Anexo II – Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica;

Anexo III – Declaração de Responsável Técnico Pessoa Física ou Jurídica;

Anexo IV – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo Pessoa Física;

Anexo V – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Anexo VI** – Declaração Que Não Emprega Menores;
- Anexo VII** – Declaração de Não Parentesco / Quadro Societário;
- Anexo VIII** – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- Anexo IX** – Relação de Dados para Contrato Pessoa Física ou Jurídica;
- Anexo X** – Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica;
- Anexo XI** – Declaração De Que Aceita Remuneração de acordo com as tabelas especificadas na Instrução Normativa n. 01/2022 – SMA – Pessoa Física ou Jurídica;
- Anexo XII** – Declaração de Capacidade Operacional;
- Anexo XIII** – Dos Formulários Constantes nos Anexos ao Decreto n. 28.273/2022;
- Anexo XIV** - Dos Modelos dos Impressos para Laudos de Avaliação Pericial.
- Anexo XV** – Modelo de Minuta de Contrato – Pessoa Física ou Jurídica;

Telêmaco Borba, 03 de agosto de 2022.

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Luciano Alves da Costa
Chefe Divisão Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.

ITEM	PERÍCIA MÉDICA NO CONSULTÓRIO CREDENCIADO.	VALOR UNTÁRIO
01	Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença; Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente; Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados; Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012.	R\$ 289,25

ITEM	PERÍCIA MÉDICA IN LOCO (Residência/ Intra Hospitalar).	VALOR UNTÁRIO
02	Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença; Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente; Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados; Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012.	R\$ 354,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
Requerimento de Credenciamento
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

(Nome do Profissional ou Empresa)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria a proposta para a prestação de serviços em **Perícias Médicas**, ao Município de Telêmaco Borba, sob o regime de credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 085, de 06 de novembro de 2020, Decreto n. 28.273, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa n. 01/2022 - SMA, juntando os documentos exigidos em conformidade a Instrução dessa Secretaria.

Endereço:

Horário de Atendimento: _____

Telêmaco Borba, em _____.

(Assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
(Pessoa Física ou Jurídica)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020, Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa 01/2022 - SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Nome	Registro no CRM	Assinatura

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
(Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro para os fins de instrução do pedido de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020 e Instrução Normativa 01/2022 - SMA, que mantendo os seguintes vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer a forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas e outros).

1 - NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

2 - NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE

3 – HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO

4 – LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
(Pessoa Jurídica)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(CNPJ – ENDEREÇO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços “**Avaliações em Perícias Médicas**”, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(Pessoa Jurídica)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(CNPJ – ENDEREÇO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de “**Avaliações em Perícias Médicas**”, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

(devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO / QUADRO SOCIETÁRIO

Proponente: _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº. _____ com sede ou residindo sito à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário DECLARA:

Que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

NOME DO(S) SÓCIO(S) (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)	CPF/CNPJ	CARGO SOCIETÁRIO

DECLARAMOS ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas".

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
Requerimento para Habilitação de Profissional
(Pessoa Física e Jurídica)

Denominação _____

Relação de Profissionais

Nome	Inscrição no Conselho Profissional

Responsável Técnico

Nome	Inscrição no Conselho Profissional

Vistos pela Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
(Pessoa Física e Jurídica)

RELAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATO

Nome: _____

Profissão: _____

Registro no Conselho Profissional _____

RG nº _____ CPF nº _____

PIS/PASEP: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Município _____

Natureza dos Serviços Credenciados:

Capacidade Instalada:

Horário de atendimento para Serviços Credenciados:

Parecer: _____

Telêmaco Borba, ____/____/____

Secretário Municipal de Administração

Aprovada em ____/____/____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X
(Pessoa Física ou Jurídica)

Nome: _____

CPF/MF: _____

Endereço:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Complemento

Profissão: _____ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços de

_____ de
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, sob o regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos exigidos na Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020, Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa 01/2022 - SMA.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI
(Pessoa Física e Jurídica)

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM AS
TABELAS ESPECIFICADAS NA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.**

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022, na qualidade de prestador de serviços em serviços de “Avaliações em Perícias Médicas”, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a tabela constante na Instrução Normativa n. 01/2022 - SMA.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085, de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 28.273, de 14 de abril de 2022, que quanto ao público a ser atendido, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para o processo de credenciamento, não gerará expectativa de compromisso de encaminhamentos de servidores em números quantitativos.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei n. 8.027, de 12 de abril de 1990 - Normas de conduta de servidores públicos civis e da Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo XII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Proponente: _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº. _____ com sede ou residindo sito à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF n. _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade operacional semanal para o serviço de avaliação em Perícias Médicas, conforme segue:

PERÍCIA MÉDICA NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO.	Quantidade
Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença	
Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente	
Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional	
Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente	
Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados	
Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	
Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012	

PERÍCIA MÉDICA IN LOCO (Residência/ Intra Hospitalar).	Quantidade
Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Doença	
Perícia Médica para Avaliação de Auxílio Acidente	
Perícia Médica para Avaliação de Doença Profissional	
Perícia Médica para Avaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente	
Perícia de Isenção de Imposto de Renda para Aposentados	
Perícia Médica para Avaliação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	
Perícia Médica para Avaliação de Licença à Gestante, conforme Art.132 § 3º - Lei Municipal n. 1883/2012	

Horário de Atendimento: _____

Dias da Semana:

- () Segunda – feira () Terça – feira () Quarta – feira () Quinta – feira () Sexta - Feira
() Sábado

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
DOS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS AO DEC. N. 28.273/2022;

Termo de Encaminhamento para Afastamento por Inaptidão

Encaminhamos o servidor (a) _____,
matrícula n. _____, ocupante do cargo efetivo de
_____ Área de Atuação _____

Lotado (a) na _____
inserido no **Programa de Reabilitação Funcional**, na data de ____ de
_____ de _____, para perícia médica do Município ao profissional:

() Perito Oficial

() Médico do Trabalho

Nos termos do art. 33º do Decreto nº 28.273/2022, de 14 de ABRIL de 2022, com o seguinte diagnóstico:

_____ Encaminhamento
do servidor para o SUS - Sistema Único de Saúde:

() Sim

() Não

Caso afirmativo, indicar a especialidade:

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do Médico do
Programa de Reabilitação
Funcional**

Assinatura do(a) Servidor(a)

*(Carimbo c/ CRM)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
DOS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS AO DEC. N. 28.273/2022;

Termo de Alta a Pedido do Servidor

Por este instrumento, Eu _____,
matrícula n. _____, ocupante do cargo efetivo de
_____ Área de Atuação
_____ lotado(a) na
_____ indicado para o
Programa de Reabilitação Funcional, de acordo com Decreto nº 28.273/2022,
de 14 de ABRIL de 2022, fui devidamente informado(a), em linguagem clara e
objetiva pela Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional que:

Baseado nas informações e diagnóstico já identificado pelo profissional competente, foi-me recomendado a continuidade e permanência no Programa de Reabilitação Funcional.

Informo que recebi todas as informações relativas à necessidade da continuidade da reabilitação, seus benefícios, direitos e deveres.

Na ocasião me foi dada a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas à base legal do Programa, no entanto, apesar de ter sido esclarecido e alertado, manifesto a expressa vontade de desligar-me do Programa de Reabilitação Funcional, a revelia da avaliação e da alta emitida pela medicina.

Desde já, estou ciente de que para ser reinserido ao Programa de Reabilitação Funcional, observar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento por Licença para Tratamento de Saúde ou Licença por Acidente em Trabalho, conforme disposto no parágrafo § 3º do art. 2º deste decreto.

Assim, por vontade própria formalizo o presente e assumo individualmente todas as consequências e responsabilidades quanto ao não aceite ao programa.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor (a)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
DOS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS AO DEC. N. 28.273/2022;
Termo de Alta do Programa de Reabilitação Funcional emitido pela Equipe
Multiprofissional

Servidor(a) _____,
matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de
_____ Área
de Atuação _____ Lotado(a)
na _____
inserido no **Programa de Reabilitação Funcional**, na data de _____, de
_____ de _____, **recebe alta do Programa de Reabilitação**
Funcional em _____ de _____ de _____.

DIAGNÓSTICO/OBSERVAÇÕES:

Telêmaco Borba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico do
Programa de Reabilitação
(Carimbo c/ CRM)

Assinatura do Coordenador do
Programa de Reabilitação
(Com Carimbo)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
DOS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS AO DEC. N. 28.273/2022;

Termo de Compromisso e de Responsabilidade

Pelo presente Temo de Compromisso e de Responsabilidade, Eu,

_____, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, matrícula n. _____, ocupante do cargo efetivo denominado de _____ Área de Atuação _____, lotado (a) na _____,

Estou ciente das diretrizes do Decreto n. 28.273/2022, de 14 de ABRIL de 2022, e neste sentido assumo os compromissos e responsabilidades nele dispostos, uma vez que regulamenta o Programa de Reabilitação Funcional para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Telêmaco Borba/PR.

() declaro não exercer outra atividade profissional.

() declaro exercer outra atividade profissional (juntar a documentação oficial sobre local de trabalho, com a descrição detalhada das atividades exercidas pelo servidor(a))


Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor (a)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV - DOS MODELOS DOS IMPRESSOS PARA LAUDOS DE AVALIAÇÃO PERICIAL.


 TELÊMACO BORBA PREFEITURA							
RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO - PERICIAL (AUXÍLIO DOENÇA)							
Nome do Servidor:		Matrícula:					
Cargo:		Função:					
Lotação:		Admissão:					
Carga Horária do Cargo: ____ - Horas por Semana		Extensão de Jornada: () Sim () Não					
RG n.:	Sexo: () Fem. () Masc.	Est. Civil:					
CPF n.:	Dt. Nasc.:	Idade:					
Data de Início da Doença:		Data de Início da Incapacidade:					
Análise do Histórico da Doença (Documentos Anexados e/ou Consulta ao Paciente):							
Antecedentes Pessoais:							
Seq	Exames	A	B	Seq	Exames	A	B
1	Tecido celular subcutâneo - pele e fâneros			7	Aparelho Osteo-Articular Ligamentoso		
2	Aparelho Circulatório			8	Aparelho Endócrino		
3	Aparelho Respiratório			9	Sistema Nervoso		
4	Aparelho Hemolinfopoiético			10	Orgãos dos Sentidos		
5	Aparelho Digestivo			11	Exame Mental		
6	Aparelho Genito Urinário			12	Outros		
"A" Exames Realizados sem Particularidades				"B" Exames Realizados Relatados Abaixo			
Relatório / Capacidade Laborativa / Estática e Dinâmica / Dados Objetivos:							
Requisições Indispensáveis:							
Diagnóstico Provável (Literal):						Código Diagnóstico:	
Condições sobre a capacidade laborativa com base no exame Médico Pericial:							
Local e Data:							

Assinatura da Servidora

Assinatura do(a) Médico(a) / Carimbo / CRM



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 TELÊMACO BORBA PREFEITURA							
RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO - PERICIAL (AUXÍLIO DOENÇA) - LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO							
Nome do Servidor:		Matrícula:					
Cargo:		Função:					
Lotação:		Admissão:					
Carga Horária do Cargo: ____ - Horas por Semana		Extensão de Jornada: () Sim () Não					
RG n.:	Sexo: () Fem. () Masc.	Est. Civil:					
CPF n.:	Dt. Nasc.:	Idade:					
Data de Início da Doença:		Data de Início da Incapacidade:					
Análise do Histórico da Doença (Documentos Anexados e/ou Consulta ao Paciente):							
Antecedentes Pessoais:							
Seq	Exames	A	B	Seq	Exames	A	B
1	Tecido celular subcutâneo - pele e fâneros			7	Aparelho Osteo-Articular Ligamentoso		
2	Aparelho Circulatório			8	Aparelho Endócrino		
3	Aparelho Respiratório			9	Sistema Nervoso		
4	Aparelho Hemolinfopoético			10	Orgãos dos Sentidos		
5	Aparelho Digestivo			11	Exame Mental		
6	Aparelho Genito Urinário			12	Outros		
"A" Exames Realizados sem Particularidades				"B" Exames Realizados Relatados Abaixo			
Relatório / Capacidade Laborativa / Estática e Dinâmica / Dados Objetivos:							
Requisições indispensáveis:							
Diagnóstico Provável (Literal):						Código Diagnóstico:	
Condições sobre a capacidade laborativa com base no exame Médico Pericial:							
Local e Data:							

Assinatura da Servidora

Assinatura do(a) Médico(a) / Carimbo / CRM



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA

RELATÓRIO DE EXAME MÉDICO - PERICIAL (GESTANTE)

Nome do Servidor:		Matrícula Nº:					
Cargo:		Função:					
Lotação:		Admissão:					
Carga Horária do Cargo: ____ - Horas por Semana		Extensão de Jornada: () Sim () Não					
RG n.º:	Sexo: () Fem () Masc.	Est. Civil:					
CPF n.º:	Data Nasc:	Idade:					
Análise do Histórico da Doença (Documentos Anexados e/ou Consulta ao Paciente):							
Antecedentes Pessoais:							
Seq	Exames	A	B	Seq	Exames	A	B
1	Tecido celular subcutâneo - pele e fâneros			7	Aparelho Osteo-Articular Ligamentoso		
2	Aparelho Circulatório			8	Aparelho Endócrino		
3	Aparelho Respiratório			9	Sistema Nervoso		
4	Aparelho Hemolinfopoético			10	Orgãos dos Sentidos		
5	Aparelho Digestivo			11	Exame Mental		
6	Aparelho Genito Urinário			12	Outros		
"A" Exames Realizados sem Particularidades				"B" Exames Realizados Relatados Abaixo			
Relatório / Capacidade Laborativa / Estática e Dinâmica / Dados Objetivos:							
Requisições Indispensáveis:							
Diagnóstico Provável (Literal):						Código Diagnóstico:	
Condições sobre a capacidade laborativa com base no Exame Médico Pericial:							
Local e Data:							

Assinatura da Servidora

Assinatura do(a) Médico(a) / Carimbo / CRM



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (Art. 143 Lei Mun. 1883/12)

Nome do Servidor:		Matrícula Nº:	
Cargo:		Função:	
Lotação:		Admissão:	
Carga Horária do Cargo: ____ - Horas por Semana		Extensão de Jornada: () Sim () Não	
RG n.:		Sexo: () Fem () Masc	Est. Civil:
CPF n.:		Data Nasc:	Idade:
Nome do Acompanhado(a)		Parentesco:	

Causa para o afastamento do trabalho

Análise do Histórico da Doença (Documentos anexados e/ou consulta ao paciente):

--

Considerações para a concessão da Licença requerida:

--

Conceder a Licença:	Sim	Não	Prazo da Concessão	De __//__//__ à __//__//__
				(de 01 dia à 30 dias)

Local e Data:

--

Assinatura do Servidor (a)

Assinatura do(a) Médico(a) / Carimbo / CRM



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XV
(Pessoa Física e Jurídica)

(Se Pessoa Física alterar a descrição pertinente no corpo do contrato)

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2022
Edital de Convocação 01/2022
Protocolo xxxx/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE SOB REGIME DE
CREDENCIAMENTO À DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, casado, médico, portador de Registro de Identidade Civil nº 5.166.678.0 SSP-PR, e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 4.243.981.9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 748.607.559-87, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e do outro lado, XXXXXX, pessoa XXXXXXXX, inscrito no CPFXXX.XXX.XXX-XX OU CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede ou residente à Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, se Pessoa Jurídica, neste ato representado pelo, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado receberá, pela **Prestação de Serviços em Perícias Médicas**, a serem executados através do regime de credenciamento, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2022 – Retificada, da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração, nos termos do Art. 38-A e 39, da Lei Municipal n. 1.883/2012 e da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto Nº 28.273, de 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2022 – Retificada, da Secretaria Municipal de Administração, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, nos termos da Instrução citada.

§ 1º. Os valores unitários dos serviços, objeto do presente contrato, são os fixados na Tabela integrante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2022 – Retificada, da Secretaria Municipal de Administração e o VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de:

a) Para serviços em Perícias Médicas, o valor anual estimado será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

§ 2º. Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento, no exercício de 2022, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Referência	Dotação	Vínculo

A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentarias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS

As perícias serão realizadas de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com a Instruções Normativas n. 01/2022 – Retificada, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados, em conformidade ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2022 – Retificada, de acordo com os Artigos 27 ao 31 da referida Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Do primeiro ao último dia de cada mês serão contabilizados os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- g) A partir do primeiro dia do mês subsequente, será solicitada a emissão da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação de Serviço, em caso de pessoa física, da despesa realizada (responsabilidade da SSO/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- h) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação de Serviço, em caso de pessoa física, acompanhada do relatório dos serviços executados, do mês anterior de fechamento (responsabilidade da SSO/DRH/SMA), serão contabilizados as despesas para o devido pagamento;
- i) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados, posteriormente, encaminhado e autorizado para pagamento (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);
- j) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar-se-á a liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

Caberá à S.S.O.F. – Seção de Segurança e Orientação Funcional, Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados, devendo o credenciado:

§ 1º. Prestar o atendimento aos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais técnicos e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício na prestação adequado do serviço;

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de procedimento administrativos, nos termos do Art. n. 35 da Instrução Normativa n. 01/2022 – Retificada, em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **XX/XX/2022 a XX/XX/XXXX**;

§ 1º. O prazo mencionado nesta Cláusula, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, poderá ser prorrogado a critério da Administração por igual e sucessíveis períodos na forma legal;

§ 2º. Caberá ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, justificando o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

§ 3º. O Contratante poderá rescindir, mediante justificativa, o presente contrato, notificando o Credenciado com 30 (trinta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade

